



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 2**

**REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SMMA.**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, a realização de serviços constantes da Política Pública Continuada de Controle Populacional de Cães e Gatos, por meio da realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município.

Tendo em vista pedidos de esclarecimentos feito por clínicas interessadas em participar do Credenciamento em questão, a Comissão Especial de Credenciamento resolve publicar o seguinte esclarecimento:

**Questionamento 1:**

“...Motivo do contato é esclarecer duas dúvidas a respeito do edital de licitação para credenciamento de castração de cães e gatos

A entrega da cópia do contrato social da pessoa jurídica que vai pedir o credenciamento pode ser autenticada?

Em relação a rescisão e suspensão da prestação de serviço favor informar em qual cláusula consta, bem como multas pela rescisão antecipada.

Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos  
ATT,”

**Resposta:**

Conforme Item **5.4.** do Edital, os documentos e informações da empresa interessada em prestar os serviços deverão ser entregues no envelope em uma via, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou atestados pela própria Comissão de Credenciamento mediante cotejo da cópia com o original ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via *internet* não precisa ser autenticado. Portanto, serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou por servidor público membro da Comissão.

A **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do ANEXO II trata sobre rescisão, prevista como prerrogativa do Município em proceder de forma unilateral diante dos termos contratuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

e do estabelecido na legislação vigente. A empresa contratada deverá estar disponível a executar os serviços durante todo o período, não cabendo falar em suspensão dos serviços.

O Item 15. do **ANEXO III - INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023-SMMA** apresenta as penalidades.

**Questionamento 2:**

“...Tenho uma dúvida referente ao edital, ao longo do período de prestação de serviço das castrações, podemos mudar aquela capacidade de 25 animais por semana para mais animais.

Gostaria de saber se a assinatura nos termos deverá ser digital ou manual.

Att.,”

**Resposta:**

25 cirurgias deve ser a capacidade mínima declarada de atendimento por semana na clínica e/ ou hospital veterinário. A rotina semanal de atendimento na execução será definida posteriormente em comum acordo com o Contratante, respeitando a necessidade de atendimento da demanda do Município de forma também compatibilizada com as quantidades de procedimentos em cada contrato, situação dependente do número final de empresas habilitadas a serem contratadas.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

**EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA**  
Presidente  
Portaria nº 31/2023 SMMA